

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ujt2chy7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/07/2019 Indicação nº 3227/2019 Protocolo nº 6109/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

INDICA à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, a necessidade de aumento efetivo e do numero de rondas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT, bem como, colocação de câmeras nas principais vias de acesso.

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Alexandre Bustamante dos Santos, a necessidade de aumento efetivo e do numero de rondas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT, bem como, colocação de câmeras nas principais vias de acesso.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a vigilância é a melhor medida de segurança, com o crescimento da população, com novos investimentos, aberturas de diversos tipos de atividades econômicas, cresce a necessidade de oferecer os meios necessários por parte do Estado, para que o desenvolvimento econômico e social prospere. Sendo assim, indica-se o aumento do efetivo policial, bem como, implantação de câmeras e novos instrumentais que potencializem a ação de segurança no mencionado bairro e adjacências.

Segurança Pública é a situação de normalidade, é a manutenção da ordem pública interna do Estado, sendo que sua alteração ilegítima ocasiona uma violação de direitos básicos, capaz de produzir eventos de insegurança e criminalidade. Assim, a ordem pública interna é o caminho oposto da desordem, do caos e do



desequilíbrio social.

Sendo assim, buscando garantir direitos fundamentais à população do Estado de Mato Grosso, apresento essa Indicação e conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Julho de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual